



CONVÊNIO Nº _____/2024

CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR que, entre si, celebram (**Nome da instituição/empresa**) doravante denominada **CONVENIENTE**, situada na (**Endereço completo**), neste ato representada por (**Nome completo e dados do representante**), **brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG _____**, residente e domiciliado na (**endereço do representante**) e a **FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC**, mantenedora da **Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares**, doravante denominado **Conveniada**, situada na Rua Jair Rodrigues Coelho, 211 bairro Vila Bretas, Governador Valadares, CEP 35.032-200, inscrita no CNPJ nº 17.080.078/0117-96, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Rogério Vieira Primo, brasileiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 660.746.146-87 e Carteira de Identidade M 3.447.762 SSP/MG, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Conveniente concederá estágio curricular a estudantes regularmente matriculados nos cursos da **Conveniada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Estágio curricular aqui tratado deverá proporcionar ao estagiário complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os Currículos, Programas e calendários Escolares, afim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, devidamente acompanhados pela Supervisão da conveniada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os estagiários serão escolhidos a partir de critérios estabelecidos pela Conveniente e Conveniada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não havendo correlação entre a atividade oferecida para estágio e a formação acadêmica do Estagiário, caberá ao Diretor, ouvindo, se necessário, o Coordenador do Curso, recusar firmar o “Termo de Compromisso de Estágio” onde figura como interveniente.

CLÁUSULA QUARTA - Os estagiários somente poderão iniciar as atividades de estágio junto a conveniente com toda a documentação regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a autorização e assinatura da conveniada não serão reconhecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUARTA – Os estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a Conveniente, conforme determina o Artigo 3º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA – A Conveniente assume a obrigação de fazer, em favor dos estagiários, Seguro de Acidentes Pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

CLÁUSULA SEXTA – A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pela Conveniente, sem prejuízo das atividades escolares, não podendo ultrapassar o limite de 30 horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – A duração do estágio será estabelecida pela Conveniente e pela conveniada, limitada a permanência do estagiário junto à Conveniente por no máximo dois anos, exceto para portador de deficiência.



Parágrafo único: Fica assegurado ao estagiário que desenvolva estágio com duração igual ou superior a um ano recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA OITAVA – Será celebrado o Termo de Compromisso entre os estudantes e a **Convenente** com interveniência da conveniada, de acordo com a Lei 11.788/2008, onde estarão acertados as condições do estágio entre a Convenente e o estagiário.

CLÁUSULA NONA – Este convênio não representará ônus pecuniário para as partes envolvidas, ressalvado o pagamento, pela Convenente, do seguro de acidentes pessoais, a bolsa de complementação de estudo ou outra forma de contraprestação e o auxílio-transporte para o estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente convênio vigorará por tempo indeterminado a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido desde que qualquer das partes envolvidas notifiquem à outra com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente instrumento, assinado pelas partes, em duas vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais.

Governador Valadares, de de 2024.

Convenente

Fundação Presidente Antônio Carlos

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____